

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2022.

PREÂMBULO

Processo de licitação n°: 021/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Recursos orçamentários e financeiros: Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Modalidade: Pregão Presencial n°. 008/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA/SP.

Tipo de Licitação: menor preço global.

Sessão Pública do Pregão: 04 de março de 2022, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

Local: Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal n°. 1.854/10; PORTARIA GM/MS N° 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 do Ministério da Saúde; PORTARIA GM/MS N° 2.472, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 do Ministério da Saúde.

SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	25
ANEXO III - DECLARAÇÃO.....	27
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	28
ANEXO V - CREDENCIAMENTO.....	29
ANEXO VI - REALINHAMENTO DOS PREÇOS.....	30
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	32

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MONITORAMENTO DOS POÇOS
DO MUNICÍPIO DE SANTA
ADÉLIA/SP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA/SP**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Diretoria de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço global**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto 3.931/01.

1. LOCAL, DATA E HORA

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 04/03/2022;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00 horas do dia 04/03/2022.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA/SP**, descritos e especificados no **ANEXO I - Termo de Referência**.

2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- 2.1.1. Anexo I - Termo Referência;
- 2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração
- 2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega Menores;
- 2.1.5. Anexo V - Modelo de Credenciamento;
- 2.1.6. Anexo VI - Modelo de Realinhamento de Preços;
- 2.1.7. Anexo VII - Modelo de Contrato Administrativo;

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. O Edital completo poderá ser obtido à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone: (17) 3571-3700.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

4.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

4.3. O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Presencial.

4.4. Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações - Av. Duque de Caxias nº 303, centro, Santa Adélia.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no

momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

4.7. A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo III, onde constará o valor total mensal e o valor Total Global, observados a data e horário limites estabelecidos neste Edital.

4.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances;

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Santa Adélia isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

4.10. O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento CNPJ constando que a empresa possui o CNAE 36.00-6-01 (Captação, tratamento e distribuição de água).

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope **Proposta, fechado**, denominado "**Envelope 1**" com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 04/03/2022 às 08:00 horas

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.3. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço mensal e valor total global em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) **prazo de validade da proposta de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

d) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.5. Apresentar junto com a proposta o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) do produto solicitado para o tratamento da água, de acordo com a norma NBR 15784/2014, conforme exigência da Portaria de Consolidação 05/2017, bem como o Relatório Final.

5.6. Apresentar junto com a proposta a Comprovação de Baixo Risco a Saúde (CBRS) pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano emitido pela empresa fabricante do produto, devidamente assinado por seu responsável.

5.7. Apresentar junto com a proposta a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), referente ao produto exigido no tratamento de água do município ofertado pela empresa licitante.

5.8. Os documentos exigidos nos itens acima (5.5, 5.6, 5.7) se referem apenas ao produto a ser aplicado no tratamento de água, ou seja, tabletes de 200grs. de 50% de ácido tricloroisocianúrico e 50% de flúorsilicato de sódio.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para **"início da sessão de disputa de preços"**, os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado

o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.8. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

6.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos bens.

6.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11.1.- Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-

razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

8 - DA HABILITAÇÃO

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 04/03/2022 às 08:00 horas
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, dos documentos a seguir elencados:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: Os documentos relacionados nos subitens "a" até "d" não precisarão constar no Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da empresa neste pregão.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;

b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade com as Fazendas:**

* Federal;

* Estadual e;

* Municipal, sendo esta do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de **regularidade** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) **Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)

Obs.: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, contemplando a

prestação de serviços semelhantes e compatíveis ao licitado (análises e fornecimento de produtos).

b. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

c. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária nos termos da RDC 11/2012 da ANVISA.

d. Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura municipal de Santa Adélia/SP.

d.1. A empresa interessada em participar do presente certame deverá apresentar no envelope de habilitação "Atestado de Visita Técnica", emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições dos locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. A visita deverá ser agendada pelo telefone (17) 3579-5410 com a Sra. Cristiane Aparecida Massarente e poderá ser realizada até 2 (dois) dias úteis imediatamente anterior à sessão pública, no período das 08:00 às 11:00 horas.

e. Comprovação da existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISSO/IEC 17025/2017, mediante a apresentação de certificado emitido pela CGRE do INMETRO;

f. Declarações, conforme Anexos III e IV;

g. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

9.2 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n º8.666/93.

9.4 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.6 Quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no Item 8 e seus subitens, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado nos poços de água existentes no município.

10.2 - Caso os bens não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da data de notificação expedida por esta prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem

prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

11.2 - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;

11.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

11.4 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

11.5 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

11.6 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Produtos do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do Contrato Administrativo que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3. O Contrato com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

12.5. Ao assinar o Contrato Administrativo, a adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, caso haja interesse da administração, através de termos aditivos.

13. DO PREÇO

13.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço mensal e total dos serviços, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

13.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regradada pelo item "14" e Anexo VI.

14. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

14.1. O contratado, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

14.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo VI, deste Edital.

14.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

14.5 Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo VI.

15. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

15.1.1. pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

15.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços.

15.2.) Cancelamento:

15.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

15.2.1.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

15.2.1.2. o fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

15.2.1.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

15.2.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

15.2.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.2.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

15.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

15.2.2.1. mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 ao 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, sito à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax: (17) 3571-3700.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santa Adélia, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.8. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

16.9. Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária

02- EXECUTIVO

021001 - SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

17.512.0010.2029.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 232 - Valor: R\$ 200.000,00

Santa Adélia, 15 de fevereiro de 2022.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° . 008/2022

PROCESSO N° 021/2022

01. JUSTIFICAÇÃO

01.01. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia, por força da Portaria GM/MS n° 888 de 04/05/2021 c/c Portaria GM/MS n° 2472 de 28/09/2021, ambas do Ministério da Saúde, deve realizar análises da água de abastecimento à população.

01.02. Assim, necessita da contratação de empresa especializada, para atender a demanda dos serviços, justificando assim a necessidade da aquisição do objeto ora pleiteado.

02. OBJETO

02.01 O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento dos poços do Município de Santa Adélia/SP referente à 14 (quatorze) sistemas de acordo com a Portaria GM/MS n° 888 de 04/05/2021 c/c Portaria GM/MS n° 2472 de 28/09/2021, ambas do Ministério da Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses.

03. SERVIÇOS

03.01. Os serviços serão fornecidos através de Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura, na qual indicará os locais a serem realizadas as análises. O prazo máximo de prestação dos serviços deverá ser fielmente cumprido, sob pena de cancelamento do Contrato.

03.02. O licitante vencedor deverá atender e cumprir, fielmente, todas as determinações da Prefeitura, com relação à prestação dos serviços, bem como, apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e outros previstos em lei.

04. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

04.01. Análises mensais e semestrais das amostras dos parâmetros da portaria Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 c/c Portaria GM/MS nº 2472 de 28/09/2021, ambas do Ministério da Saúde, conforme tabela abaixo;

04.02. Emissão de Relatórios de análises via digital.

04.03. Se houver necessidade, deverá ser dada consultoria técnica na vigência do contrato com os técnicos/químicos via telefone ou em laboratório na sede da contratada.

04.04. Das análises:

PARAMETROS	QTDE ANUAL	FREQUENCIA	VALOR DE REFERÊNCIA
Coliformes Totais e E.Coli	864	Semanal	R\$ 42.400,00 MENSAIS
Turbidez	864	Semanal	
Cloro Residual Livre	864	Semanal	
Cor Aparente	864	Semanal	
PH	672	Semanal	
Fluoreto	672	Semanal	
Gosto e Odor	28	Semestral	
Produtos Secundários da Desinfecção	14	Anual	
Acrilamida	336	Mensal	
Epicloridina	336	Mensal	

Cloreto de Vinila*	56	Semestral	
Demais Parâmetros (Inorgânicos, Orgânicos, Agrotóxicos, Organolépticos)	84	Semestral	
Radioatividade - Artigo 37	28	Semestral	
Demais Parâmetros - Artigo 42.2	28	Semestral	
E.Coli - Contagem - Artigo 31.5	168	Mensal	
Fornecimento de tabletes de 200grs. de ácido tricloro isocianúrico e flúorsilicato de sódio	10.000	-	

04.06. Verificação da vazão a ser tratada.

04.07. Fornecimento em regime de comodato de dosadores de cloro/flúor para aplicação dos produtos, nos 20 (vinte) poços profundos, pelo período de vigência deste contrato e suas possíveis prorrogações.

04.08. Manutenção preventiva, corretiva e instalação dos sistemas de cloração mais fluoretação adequadas a cada tipo de poço, captação da água superficial com injeção na rede de abastecimento direta e indireta, independente da vazão ou pressão. Esses sistemas instalados não poderão causar queda de vazão na água distribuída, não sendo permitida a instalação de registro diferencial de pressão, deverão ser ecologicamente corretos, não produzir resíduos, não usar energia elétrica, não usar soluções químicas e a reposição da carga de cloro/flúor, além de não interromper a cloração e fluoretação, não deverá causar emissão de gases ao meio ambiente. Os sistemas deverão ser protegidos contra intempéries e contra outros fatores que

poderiam danificá-los interrompendo ou alterando a dosagem de cloro/flúor.

04.09. Regulagem do sistema de dosagem dos tabletes de cloro/flúor.

04.10. Visitas técnicas semanais para monitoramento, ajustes de otimização e verificação das concentrações obtidas no sistema, para o controle da qualidade da água fornecida à população, de acordo com a legislação pertinente.

04.11. Fornecimento dos Tabletes de 50% de ácido tricloro isocianúrico e 50% de fluorsilicato de sódio (200 gramas cada), específico para tratamento de água potável para consumo humano conforme normas técnicas da Vigilância Sanitária, Resolução SS 65 de 12 de Abril de 2005. A empresa Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos para o tratamento da água do Município de Santa Adélia/SP enquanto estiver vigente o contrato.

04.12. Os serviços de Responsabilidade Técnica perante os órgãos fiscalizadores serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP.

04.13. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de materiais para o devido controle do tratamento da água do Município de Santa Adélia/SP, a saber:

- * Dicloro HCL 60 grosso (granulado);
- * Reagente DPD Líquido (20ml) ou em pó (sachê) p/ cloro livre;
- * Reagente Spands p/ análise de flúor (500ml);
- * Solução Tampão pH 4,00 (500ml);
- * Solução Tampão pH 7,00 (500ml);
- * Solução de Orto-Tolidina p/ análise de cloro (500ml);
- * Solução Padrão de Flúor 1 ppm (500ml);
- * Solução Vermelho de Fenol p/ análise de pH (25ml);
- * Frasco estéril p/ coleta com tiosulfato de sódio capacidade p/ 100ml;
- * Cubetas p/ análise de cloro p/ comparador visual;

05. REGIME DE CONTRATAÇÃO

05.01. Os produtos serão fornecidos pelo regime de empreitada por preço global, fixo e irreajustável.

06. PRAZOS

06.01. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, caso haja interesse da administração, através de termos aditivos.

06.02. O prazo para prestação de serviços será conforme descrito no item 04.

07. FORMA DE REMUNERAÇÃO

07.01. A remuneração dar-se-á mensalmente, após a emissão da nota fiscal e empenho junto à Tesouraria do Município.

07.02. Emitida a nota fiscal, o pagamento, será efetuado pela tesouraria do município no prazo de 30 (trinta) dias.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

PROCESSO N.º 021/2022

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA/SP, DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS n.º 888 DE 04/05/2021 C/C PORTARIA GM/MS n.º 2472 DE 28/09/2021, AMBAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **E-**
MAIL: _____

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12 meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE		

		ACORDO COM A PORTARIA GM/MS n° 888 DE 04/05/2021 C/C PORTARIA GM/MS n° 2472 DE 28/09/2021, AMBAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
--	--	--	--	--

Santa Adélia, ___ de _____ de 2022.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022.

PROCESSO N° 021/2022.

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal n° 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Santa Adélia, ____ de _____ de 2022.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

PROCESSO N.º 021/2022

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL
N. 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

_____, inscrita no CNPJ
n. _____, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr (a). _____, portador
(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n.
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela
Lei Federal n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º
da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

Santa Adélia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2022

PROCESSO N.º 021/2022

CREDENCIAMENTO

A empresa _____
credencia o Sr (a) _____, CPF n.º
_____, RG n.º _____, com endereço na
_____ e Telefone e/ou Fax n.º
_____ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a
assinatura da ata de Registro de Preços.

Santa Adélia, ____ de _____ de 2022.

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social da empresa.

ANEXO VI - REALINHAMENTO DOS PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2022

PROCESSO Nº 021/2022

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 19, do Edital e Contrato (Anexo VII), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

- 1) Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços).
- 2) Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
- 3) Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, sito na Av. Duque de Caxias, n.º 303, Centro, Santa Adélia/SP.
- 4) Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 5) As empresas detentoras do 1.º, 2.º e 3.º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar

estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6) O pedido de realinhamento dos preços será calculado pelos praticados no mercado. Poderá acarretar pesquisa de preços, junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7) Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(identificar assinatura)

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

PROCESSO N° 021/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/____

Aos **XX** dias do mês de **XXX** de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **GUILHERME COLOMBO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Av, Duque de Caxias, n.º 453 - Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **XXXX XXX** representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do Rg n° **XXX**, com sede na **XXXXX**, CNPJ **XX/0001-**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, empresam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, referente ao Pregão Presencial n° **___/___**, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA/SP**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal n° 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA/SP**, conforme descrições

constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 008/2022. Faz parte deste Contrato Administrativo o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pelo fornecimento de que trata a clausula primeira, objeto deste contrato, a "CONTRATANTE" pagará à "CONTRATADA" o valor global de R\$ (.....), correspondente ao valor mensal de R\$ (.....), referente ao item: Serviços de Tratamento, Controle e Monitoramento da Qualidade da Água do Município de Santa Adélia/SP.

2.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A CONTRATADA, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de prestação dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

3.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Adélia e encaminhamento à Diretoria de Compras e Licitações e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.

3.5. Independentemente do disposto no Cláusula III, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Santa Adélia.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, caso haja interesse da administração, através de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.

5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de

adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Diretoria de Compras e Licitações do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado em local próprio do Contratante, conforme descrito no anexo I.

7.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. Os serviços deverão ser realizados no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.2, contado da Autorização emitida pelo setor competente.

7.4. O prazo estabelecido no item 4.2 poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada da empresa CONTRATADA, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal

nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à CONTRATADA, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.3. Multa;

8.3.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

8.3.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

8.3.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

8.3.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

8.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender

a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O Contrato Administrativo poderá ser cancelado, sendo garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a)** A CONTRATADA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Contrato Administrativo;
- b)** A CONTRATADA não formalizar contrato decorrente do preço ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do presente contrato;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente contrato;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.3. Pela CONTRATADA, quando:

- a) mediante solicitação formal, a mesma comprovar estar impossibilitada definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao presente Contrato.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o contrato, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do presente contrato, não a desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, deste contrato, caso não aceitas as razões da pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para prestação dos serviços, objeto do presente certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

O fornecimento dos itens incluem a entrega, carga e descarga das mesmas, com mão-de-obra compatível sob responsabilidade da CONTRATADA, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato Administrativo, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº ____/____ e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** classificada em 1º lugar, nos seguintes itens:

14.2. Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02- EXECUTIVO
021001 - SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0010.2029.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 232 - Valor: R\$ 200.000,00

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Adélia, __ de _____ de _____.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA